



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA – ADAB**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DE AGROPECUÁRIA DA BAHIA**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA** e o **DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, tornam público a retificação do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB Nº 01/2024, de 05 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 06/02/2024, nos termos a seguir:

1. Retifica-se o item 2.2, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

2.2 O Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público, bem como os editais das demais etapas, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/abad24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

Leia-se:

2.2 O Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público, bem como os editais das demais etapas, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

2. Retifica-se o item 14.5, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Curso de curta duração	Certificado de declaração de curso de curta duração 40 horas/aula na especialidade a que concorre.	0,25	1,00
------------------------	--	------	------

Leia-se:

Curso de curta duração	Certificado de declaração de curso de curta duração 30 horas/aula na especialidade a que concorre.	0,25	1,00
------------------------	--	------	------

3. Retifica-se o Anexo I, Cronograma Provisório de Atividades, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Período de solicitação de isenção do valor da inscrição.	19/02/2024 a 04/04/2024
--	-------------------------

Leia-se:

Período de solicitação de isenção do valor da inscrição.	19/02/2024 a 23/02/2024
--	-------------------------



4. Retifica-se o Anexo II, Conteúdo Programático, Portarias ADAB, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Portarias ADAB: Portaria nº 441 de 30/12/2008 (Encefalopatia Espongiforme Bovina – EEB);

Leia-se:

Portaria ADAB nº 103, de 23 de dezembro de 2022 (Encefalopatia Espongiforme Bovina – EEB).

5. Acrescenta-se no Anexo II – Conteúdo Programático, na disciplina Legislação Estadual Conhecimentos específicos: Fiscal estadual agropecuário – área defesa sanitária vegetal, Conhecimentos específicos - Fiscal estadual agropecuário - área defesa sanitária e inspeção animal e Conhecimentos específicos - Técnico em fiscalização agropecuária, a seguinte redação:

Decreto Estadual 22.289, de 25 de setembro de 2023;

6. Retifica-se Anexo II, Conteúdo Programático, Noções Gerais de Direito Administrativo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Lei Estadual nº 9.433/2005;

Decreto Estadual nº 21.966/2023;

Leia-se:

Lei Estadual nº 14.634/2023;

Decreto estadual nº 22.416/2023;

7. Retifica-se Anexo II, Conteúdo Programático, Igualdade Racial e de Gênero, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º). Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). Decreto nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Código Penal Brasileiro (art. 140). Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). Lei nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). Lei Estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial). Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003 (Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

Leia-se:

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º). Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor), alterada pela Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997 e Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Decreto nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022 (Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas



de Intolerância). Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Código Penal Brasileiro (art. 140). Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). Lei nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). Lei Estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial). Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003 (Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de abertura de inscrições - SAEB Nº 01/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PAULO SÉRGIO MENEZES LUZ
DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA – ADAB**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA
ESTADUAL DE DEFESA DE AGROPECUÁRIA DA BAHIA**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SAEB Nº 01/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024
Retificado em 23/02/2024**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA** e o **DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, tornam público o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de **120 (cento e vinte) vagas** para o cargo de **Fiscal Estadual Agropecuário** e **40 (quarenta) vagas** para o cargo de **Técnico em Fiscalização Agropecuária** do quadro de pessoal da **Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia**, o qual se regerá pelas disposições da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Lei estadual nº 11.051, de 06 de junho de 2008, Lei estadual nº 11.376, de 05 de fevereiro de 2009, Lei estadual nº 12.377, de 28 de dezembro de 2011, Lei estadual nº 12.599, de 28 de novembro de 2012, Decreto estadual nº 19.201, de 30 de agosto de 2019 e Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **120 (cento e vinte) vagas** para o cargo de **Fiscal Estadual Agropecuário** e **40 (quarenta) vagas** para o cargo de **Técnico em Fiscalização Agropecuária**, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Getulio Vargas em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

1.2 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) aos candidatos com deficiência, conforme a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e o percentual de 30% (trinta por cento) aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos/pardos), de acordo com a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, 07 de agosto de 2014 e pelo Decreto estadual nº 15.669, de 19 de novembro de 2014, conforme disponibilidade de vagas estabelecidos na tabela a seguir:

Cargo/Área de Atuação	Vagas			
	Ampla	PcD	Negro	Total
Fiscal Estadual Agropecuário - Defesa Sanitária e Inspeção Animal	52	04	24	80
Fiscal Estadual Agropecuário - Defesa Sanitária Vegetal	26	02	12	40
Técnico em Fiscalização Agropecuária	26	02	12	40

1.3 O prazo de validade do Concurso Público é de 01 (um) ano, contados da data da publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso no Diário Oficial do Estado da Bahia, podendo antes de esgotado este prazo, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário da Administração do Estado da Bahia e do Diretor Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5 O Cronograma Provisório de Atividades consta do Anexo I deste Edital

1.6 O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital.

2. DO CONCURSO

2.1 A seleção para os cargos de Fiscal Estadual Agropecuário e de Técnico em Fiscalização Agropecuária de que trata este Edital será composta pelas seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Provas Objetivas – de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa: Prova Discursiva – de caráter eliminatório e classificatório;

c) 3ª Etapa: Prova de Títulos – de caráter classificatório, somente para o cargo de Fiscal Estadual



Agropecuário.

2.1.1 O Procedimento de Heteroidentificação e a Perícia Médica serão realizados para aqueles que concorrerem, respectivamente, à reserva de vagas para candidatos negros e para candidatos com deficiência.

2.1.2 Os procedimentos mencionados no item 2.1 serão realizados sob responsabilidade da FGV, com exceção da Perícia Médica dos candidatos PcD – Pessoa com Deficiência que será promovida sob a responsabilidade da Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

2.2 O Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público, bem como os editais das demais etapas, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br)

2.3 As provas e as etapas subsequentes serão realizadas no município de Salvador, no Estado da Bahia.

2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade de Salvador/BA, a FGV, mediante aprovação da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital devendo encaminhar e-mail para FGV (concursoadab24@fgv.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

2.6.1 Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

2.6.2 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

3. CARGOS

3.1 A denominação dos cargos, a área de atuação, o requisito de escolaridade, o vencimento básico, a carga horária, estão estabelecidos na tabela a seguir:

Cargos	Áreas de Atuação	Requisitos	Carga Horária	Remuneração Inicial
Fiscal Estadual Agropecuário	Defesa sanitária e inspeção animal	Curso superior, em nível de Graduação, em Medicina Veterinária, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	R\$ 6.513,00
Fiscal Estadual Agropecuário	Defesa sanitária vegetal	Curso superior, em nível de Graduação, em Agronomia, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	R\$ 6.513,00
Técnico em Fiscalização Agropecuária		Formação de nível Técnico em Agropecuária, nos termos definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de nível técnico, fixadas por meio de Resolução da Câmara de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	R\$ 2.442,00

3.2 A remuneração de ingresso para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 3.029,30 (três mil e vinte e nove reais e trinta centavos), acrescido de Gratificação



pela Atividade de Fiscalização e Defesa Agropecuária, no percentual de 115% (cento e quinze por cento) para a classe inicial, incidente sobre o vencimento básico, equivalente ao valor de R\$ 3.483,70 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), perfazendo o total de R\$ 6.513,00 (seis mil, quinhentos e treze reais).

3.2.1 A remuneração de ingresso para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), acrescido de Gratificação pela Atividade de Fiscalização e Defesa Agropecuária no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) para a classe inicial, incidente sobre o vencimento básico, equivalente a R\$ 1.122,00 (mil, cento e vinte e dois reais), perfazendo o total de R\$ 2.442,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

3.3 As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo III deste Edital, em conformidade com a Lei estadual nº 11.051, de 06 de junho de 2008.

3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino, exceto candidatos amparados pelo art. 5º da Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto 1964;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos;
- h) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestada por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- i) não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- j) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- k) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - de redução à condição análoga a de escravo;
 - contra a vida e a dignidade sexual; e
 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- l) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- m) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- n) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- o) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- p) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no item 3.1 desde Capítulo; e



q) cumprir as determinações deste Edital.

3.5 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item anterior e na tabela do item 3.1 e outros que eventualmente sejam definidos em editais futuros deverão ser comprovados conforme Edital de Convocação a ser publicado.

3.6 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e dos demais avisos, comunicados, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Concurso em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.2 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de **9 h de 19 de fevereiro de 2024 até às 16h de 04 de abril de 2024.**

4.2.1 Para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário o valor da taxa de inscrição é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

4.2.2 Para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária o valor da taxa de inscrição é de R\$ 90,00 (noventa reais).

4.3 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>), observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **9h do dia 19 de fevereiro de 2024 até às 16h do dia 04 de abril de 2024.**

b) preencher o formulário de inscrição que será exibido, sendo imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) fazer a opção pelo cargo/área de atuação de Fiscal Estadual Agropecuário, ou para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária;

d) o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, por meio eletrônico, ou **PIX realizado por meio da leitura de QR Code disponível no boleto**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

e) o formulário de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **05 de abril de 2024**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

f) após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;

g) após o prazo estabelecido para inscrições não será mais possível acessar o formulário de inscrição;

h) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário até às **16h do dia 05 de abril de 2024**, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>). O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

4.5 O pagamento da taxa de inscrição, após o **dia 05 de abril de 2024**, ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após a data estabelecida, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.3.1 Os pagamentos das inscrições por PIX que não estiverem relacionados com o QRCode gerado na impressão do boleto não serão aceitos.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.



4.5.5 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do Capítulo 5 deste Edital.

4.6.1 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.6.2 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

4.7 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria da Administração do Estado da Bahia e/ou da FGV.

4.7.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

4.8 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.9 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste no formulário de inscrição será excluído do certame, a qualquer tempo.

4.10 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuada em valor inferior ou superior ao fixado, em duplicidade ou em data posterior ao encerramento das inscrições, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

4.12 O comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.13 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.3.1 e 9.14 deste Edital.

4.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e de ações dele decorrentes, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte da FGV.

4.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.15 A FGV, a SAEB e a ADAB não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.16 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme Capítulo 16 deste Edital.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição aos candidatos amparados pelo Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro 2008 e pelo Decreto federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda.

5.2 A isenção mencionada no item 5.1 poderá ser solicitada no período entre **9h do dia 19 de fevereiro de**



2024 e 16h do dia 23 de fevereiro de 2024, horário de Brasília/DF, no momento da inscrição no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>), devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados e fazer o *upload* (imagem do original) dos documentos comprobatórios para obtenção da isenção.

5.3 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e membro de família de baixa renda deverão comprovar esta condição conforme abaixo discriminado:

- a) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo IV deste Edital); e
- c) de posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do formulário de isenção conforme Anexo IV deste Edital.

5.3.1 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede na FGV e/ou outras vias que não a expressamente prevista no item 5.2 deste Edital.

5.4 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

5.5 As informações prestadas no formulário de inscrição e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do Concurso, em qualquer de suas fases, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

5.7 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a exclusão automática do processo de isenção.

5.9 Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.10 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>).

5.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br)

5.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e imprimindo o boleto para pagamento conforme prazo descrito no Capítulo 4 deste Edital.

5.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei federal nº 7.853, de 24 de novembro de 1989, no Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e as abrangidas pela Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular como deficiência sensorial) e Lei federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observado os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público.

6.1.1 Das vagas existentes ou das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público por cargo/área de atuação para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário ou por cargo para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) as pessoas com deficiência, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de



26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de novembro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

6.1.3 Os candidatos que assim se declarem, deverão encaminhar laudo médico ou parecer (imagem do documento original), no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto no subitem 6.1.3 (imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição), das **9h do dia 19 de fevereiro de 2024 até as 16h do dia 4 de abril de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>).

6.1.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.1.6 O laudo médico deverá conter:

- a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 06 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto inciso II do art. 60 e §§ 1º e 2º do art. 61 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.3 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

6.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>).

6.3.2 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida após recurso para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

6.4 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail (concursoadab24@fgv.br), para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

6.5 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência que não forem providas no momento da nomeação por falta de candidatos com deficiência inscritos no Concurso ou por reprovação no Concurso ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições dos cargos serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência com estrita observância à ordem classificatória.

6.6 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.7 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por equipe multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a sua deficiência durante o estágio probatório.

6.8 A compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante todo o estágio probatório, na forma estabelecida no art. 67 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.8.1 Caberá à equipe multiprofissional emitir parecer nos termos do art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06



de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e Lei federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.9 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

6.9.1 O candidato com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

6.10 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma dos Capítulos 11 e 12 deste Edital e também em lista específica de candidatos com deficiência, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos negros caso obtenha pontuação/classificação necessária.

6.11 O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6.11.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.11.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros.

6.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, na forma do Anexo I do Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

6.13 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições dos cargos, será exonerado.

6.14 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7. DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso, de que trata este Edital será convocado por meio de Edital de Convocação para submeter-se à Perícia Médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.2 A avaliação de que trata este item possui caráter terminativo.

7.3 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme subitem 6.1.3 deste Edital.

7.3.1 Na ocasião da Perícia Médica poderão ser solicitados outros documentos e/ou informações, caso necessário.

7.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 7.1 deste Capítulo.

7.5 Será excluído da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não for constatada de acordo com o item 7.1, bem como aquele que não comparecer à avaliação prevista no referido item, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ampla concorrência, e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos dos Capítulos 11 e 12 deste Edital.

7.6 O laudo médico apresentado na Perícia Médica terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

7.7 Se a deficiência do candidato não se enquadrar no art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com



as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma prevista dos Capítulos 11 e 12 deste Edital.

7.8 O candidato será excluído do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos Capítulos 11 e 12 deste Edital para configurar na lista de ampla concorrência e/ou na lista de candidatos negros, se for o caso.

7.9 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia e a FGV eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 7.1 deste Edital.

7.10 Os exames requeridos no Edital de Convocação para a Perícia Médica e os exames complementares específicos serão realizados às expensas do candidato.

7.11 Da publicação dos resultados preliminar e definitivo da Perícia Médica constarão os candidatos considerados com deficiência, os que não foram considerados como candidatos com deficiência e os que não compareceram.

7.12 Os resultados preliminar e definitivo da Perícia Médica serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades – Anexo I deste Edital.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL ÀS CANDIDATOS

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários para cada etapa do Concurso e, ainda, enviar por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até às **16h do dia 04 de abril de 2024**, laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.

8.1.1 Para a concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original). A solicitação de atendimento especial será deferida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.1.3 Nos casos supervenientes, em que seja necessário solicitar atendimento especial após as **16h do dia 4 de abril de 2024**, o candidato deverá enviar solicitação desse atendimento via e-mail (concursoadab24@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou parecer específico que justifique o pedido.

8.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação decorra de orientação médica (laudo médico ou parecer específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.

8.1.5 O fornecimento do laudo médico ou parecer (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou parecer específico terá validade somente para este Concurso.

8.2 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, Lei federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 e Lei estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015 e Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

8.2.1 No período das inscrições, a candidata que seja mãe lactante e queira exercer o direito de amamentar, deverá assinalar esta opção no formulário de inscrição e informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento das crianças, para adoção das providências necessárias.

8.2.2 A candidata lactante que quiser exercer o direito de amamentar seus filhos, de até 06 (seis) meses de vida, na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de provas o original ou cópia autenticada da certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

8.2.3 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização das provas terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.



8.2.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme subitem 8.2.3 deste Edital.

8.3 Os candidatos que apresentem doenças infectocontagiosas supervenientes à data referida no item 8.1 deverão comunicar o fato à FGV por meio do e-mail (concursoadab24@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão identificar-se ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico ou parecer, tendo direito a atendimento especial.

8.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 8.1.3 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8.5 Fica assegurado aos candidatos travestis e transexuais (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro civil, a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

8.5.1 O candidato que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo pelo e-mail (concursoadab24@fgv.br) até às **16h do dia 04 de abril de 2024**.

8.5.2 Juntamente com a solicitação de atendimento pelo nome social, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

8.5.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

8.5.4 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

8.6 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 8.1 deste Edital.

8.7 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

8.8 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a sua apresentação.

8.9 A relação preliminar de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

8.10 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>).

8.11 A relação definitiva dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

9. DAS VAGAS DESTINADAS À CANDIDATOS NEGROS

9.1 Serão reservados aos candidatos negros (preto/pardo) que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma do artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, 07 de agosto de 2014, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no Concurso, por área de atuação para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário e por cargo para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária.

9.1.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 03 (três).

9.1.2 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

9.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.



9.3 Para concorrer às vagas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição disposto no Capítulo 4.

9.3.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

9.3.2 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

9.3.3 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação.

9.3.3.1 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

9.3.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

9.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

9.5 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9.5.1 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

9.5.2 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) após a publicação indicada no subitem 9.6.1 deste Edital.

9.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se **negros** e que forem aprovados no Concurso serão convocados, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso, por meio de Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br) para Procedimento de Heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

9.6.1 A aferição da Comissão de Heteroidentificação levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Concurso Público e os critérios de fenotípico do candidato.

9.6.2 O candidato convocado na forma do item 9.6 deste Edital e que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será excluído do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação.

9.7 O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.7.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do Procedimento de Heteroidentificação será excluído do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação.

9.8 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado, preferencialmente, na cidade de Salvador/BA por uma comissão especial a ser instituída pela FGV para esse fim.

9.9 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

9.9.1 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 9.9 deste Edital.

9.9.2 A convocação para avaliação da condição de candidatos negros será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

9.9.3 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, constante no Anexo V deste Edital, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão do Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.

9.9.3.1 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 9.9.3 deste Capítulo, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.10 O indeferimento da condição de negro acarretará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos negros.

9.11 A exclusão de candidato da lista de candidatos negros por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação.



9.12 Após análise da Comissão de Heteroidentificação será divulgado resultado preliminar da aferição, do qual o candidato terá 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>).

9.12.1 A Comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela FGV.

9.12.2 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do Procedimento de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

9.12.2.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

9.12.3 Os resultados preliminar e definitivo do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br), do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

9.13 Os candidatos negros e com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas, nos termos da Lei estadual nº 13.182, 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, 07 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

9.13.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

9.13.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros.

9.13.3 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros, ou que optarem por estas na hipótese do subitem 9.13.1, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

9.14 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail da FGV (concursoadab24@fgv.br), para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

9.15 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia e a Fundação Getúlio Vargas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão.

9.16 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

9.17 As vagas reservadas a negros que não forem providas no momento da nomeação por falta de candidatos inscritos no Concurso, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista de ampla concorrência, com estrita observância à ordem de classificação por cargo/área de atuação para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário e por cargo para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária.

9.18 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.

9.19 O candidato negro, se aprovado no Concurso na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por cargo/área de atuação para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário e por cargo para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária, além de figurar na lista de ampla concorrência, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, no limite estabelecido nos Capítulos 11 e 12 deste Edital.

9.19.1 O candidato que não for considerado negro, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação de ampla concorrência caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto, no limite estabelecido nos Capítulos 11 e 12 deste Edital.

9.20 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

9.21 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10. DAS PROVAS

10.1 Para ambos os cargos, as Provas Objetivas e a Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas na cidade de Salvador/BA, no turno da tarde, na data provável de **02 de junho de 2024, das 13h às 19h**, segundo o horário de Brasília/DF.



10.2 As Provas Objetivas serão compostas por 100 (cem) questões de múltipla escolha. Todas as questões terão 05 (cinco) opções, com uma alternativa correta.

10.3 A Prova Discursiva consistirá em 01 (uma) redação versando sobre o conteúdo específico do respectivo cargo/área de atuação para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, e do conteúdo específico para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária.

10.4 As questões das Provas Objetivas e da Prova Discursiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

10.5 O Edital de convocação para realização das provas será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

10.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde fará as provas e o comparecimento no horário determinado.

11. DA 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS

11.1 Para ambos os cargos, as Provas Objetivas, serão compostas por 100 (cem) questões de múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada. Todas as questões terão 05 (cinco) opções para resposta, com apenas uma correta, e serão distribuídas conforme as tabelas a seguir.

11.1.1 Para o cargo/área de atuação de **Fiscal Estadual Agropecuário – Área Defesa Sanitária e Inspeção Animal**:

Disciplina	Nº de Questões
Conhecimentos Gerais	
Língua Portuguesa	08
Raciocínio Lógico Matemático	08
Conhecimentos de Informática	06
Noções de Direito Administrativo	06
Noções de Direito Constitucional	06
Igualdade Racial e de Gênero	06
Conhecimentos específicos	
Defesa Sanitária e Inspeção Animal	60
Total	100

11.1.2 Para o cargo/área de atuação de **Fiscal Estadual Agropecuário – Área Defesa Sanitária Vegetal**

Disciplina	Nº de Questões
Conhecimentos Gerais	
Língua Portuguesa	08
Raciocínio Lógico Matemático	08
Conhecimentos de Informática	06
Noções de Direito Administrativo	06
Noções de Direito Constitucional	06
Igualdade Racial e de Gênero	06
Conhecimentos Específicos	
Defesa Sanitária Vegetal	60
Total	100

11.1.3 Para o cargo de **Técnico em Fiscalização Agropecuária**

Disciplina	Nº de Questões
Conhecimentos Gerais	
Língua Portuguesa	08
Raciocínio Lógico Matemático	08
Conhecimentos de Informática	06
Noções de Direito Administrativo	06



Noções de Direito Constitucional	06
Igualdade Racial e de Gênero	06
Conhecimentos Específicos	
Legislação	10
Agricultura – Pecuária - Agroindústria	25
Defesa Sanitária	25
Total	100

11.2 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

11.3 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

11.4 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do Cartão de Respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

11.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

11.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

11.7 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de suas provas (Cartão de Respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será excluído do Concurso.

11.8 As imagens dos Cartão de Respostas das Provas Objetivas serão divulgadas para os candidatos em página de consulta individual no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>), após a divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas. As imagens ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do resultado final do Concurso.

11.9 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão de Respostas.

11.10 Será considerado habilitado nas Provas Objetivas, o candidato que obtiver nota igual ou superior a **70,00 (setenta) pontos**.

11.11 O candidato que não atender ao requisito do item 11.10 será **excluído** do Concurso.

11.12 Os candidatos não excluídos serão ordenados em ordem decrescente de acordo com a soma das notas da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

11.13 Os resultados preliminar e definitivo da 1ª Etapa: Provas Objetivas serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

12. DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA

12.1 A Prova Discursiva acontecerá no mesmo dia e período das Provas Objetivas.

12.2 Para ambos os cargos a Prova Discursiva consistirá em 01 (uma) Redação de até 30 (trinta) linhas, valendo 50,00 pontos, sobre os Conhecimentos Específicos do respectivo cargo/área de atuação para o cargo Fiscal Estadual Agropecuário e os Conhecimentos Específicos para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária.

12.3 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a Folha de Textos Definitivos.

12.4 Na avaliação da Prova Discursiva será considerado o grau de conhecimento sobre o tema demonstrado pelo candidato, bem como a fluência e a coerência da exposição.

12.5 A Folha de Textos Definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática exclusão deste Concurso.

12.6 Somente o texto transcrito para a Folha de Textos Definitivos será considerado válido para correção da Prova Discursiva. Os espaços para rascunho no Caderno de Questões são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.



12.6.1 Não haverá substituição da Folha de Textos Definitivos por erro do candidato.

12.6.2 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da Folha de Textos Definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

12.7 Será considerado habilitado na Prova Discursiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 35,00 pontos**.

12.8 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que forem habilitados e classificados nas Provas Objetivas, conforme item 11.10 deste Edital, até o quantitativo previsto na tabela abaixo, respeitados os empates na última posição:

Cargo	Áreas de Atuação	Vagas		Quantitativo de provas discursivas a serem corrigidas	
		AC	Negros	AC	Negros
Fiscal Estadual Agropecuário	Defesa Sanitária e Inspeção Animal	52	24	156	156
Fiscal Estadual Agropecuário	Defesa Sanitária Vegetal	26	12	78	78

Cargo	Vagas		Quantitativo de provas discursivas a serem corrigidas	
	AC	Negros	AC	Negros
Técnico em Fiscalização Agropecuária	26	12	78	78

12.8.1 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos candidatos negros, será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados na 1ª Etapa: Provas Objetivas, na forma prevista no item 11.10 do Capítulo 11 deste Edital, em quantitativo igual das Provas Discursivas a serem corrigidas na ampla concorrência, incluindo os empatados na última posição, de acordo com o quantitativo previsto na tabela do item 12.8 deste Edital.

12.8.1.1 Na insuficiência de candidatos negros habilitados na 1ª Etapa: Provas Objetivas para a correção das Provas Discursivas no quantitativo previsto na tabela do item 12.8, a diferença será transferida à ampla concorrência.

12.8.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência será corrigida a Prova Discursiva de todos os candidatos habilitados na 1ª Etapa: Provas Objetivas, na forma prevista no item 11.10 do Capítulo 11 deste Edital.

12.8.3 Caso seja classificado para correção das Provas Discursivas, conforme o item 12.8 deste Capítulo, dentro do quantitativo para ampla concorrência e para negros e/ou candidatos com deficiência, o candidato negro e/ou com deficiência será considerado na lista de ampla concorrência, para efeito de correção, não sendo considerado na lista de reserva de vagas a que concorre.

12.8.3 Os candidatos que não tiverem a Prova Discursiva corrigida, na forma do item 12.8 e dos subitens 12.8.1 e 12.8.2 estarão automaticamente reprovados e excluídos do Concurso Público.

12.9 Será excluído do Concurso o candidato que, na Prova Discursiva:

- deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;
- obtiver nota inferior a 35,00 pontos;
- prova escrita a lápis;
- lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora;
- apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado, fugir ao tema proposto;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- for assinada fora do local apropriado;
- estiver em branco;
- apresentar letra ilegível.

12.10 Os candidatos não habilitados na Prova Discursiva serão excluídos do Concurso Público.



12.11 A Folha de Textos Definitivos da Prova Discursiva serão divulgados para os candidatos em página de consulta individual no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>), após a divulgação do resultado preliminar da Prova Discursiva. As imagens ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do resultado final do Concurso.

12.12 Os resultados preliminar e definitivo da Prova Discursiva serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

13. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial da **cidade de Brasília/DF**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

13.1.1 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

13.1.2 A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de provas, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

13.1.3 A partir do fechamento dos portões, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas para, então, aguardar na sala o início da avaliação.

13.1.4 A abertura dos envelopes de provas será testemunhada por 03 (três) candidatos, que terão os nomes registrados na Ata de sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

13.2 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

13.3 Serão considerados documentos de identidade que legalmente o identifique: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

13.3.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou qualquer tipo de documento eletrônico.

13.3.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no item 13.3 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

13.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

13.5.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão de todos os candidatos no dia de realização das provas.

13.6.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, na lista de presença.

13.6.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

13.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

13.8 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no



mínimo, **4h00min** após o seu início.

13.8.1 A inobservância do item anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a exclusão do candidato.

13.8.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas, descumprindo o disposto no item 13.8 deste Capítulo, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

13.8.3 Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 03 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

13.8.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

13.9 Iniciada as provas, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

13.10 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões, ao final das provas, se sua saída ocorrer nos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

13.10.1 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, Folha de Texto Definitivo e o seu Caderno de Questões, este último ressalvado o disposto no item 13.10 deste Capítulo.

13.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção do previsto no item 8.2 deste Edital.

13.11.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

13.11.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização das provas será interrompido.

13.12 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a exclusão automática do candidato no Concurso.

13.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.14 Será excluído do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 *player*, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período das provas, sob a guarda do candidato.

13.14.1 A Secretaria de Administração do Estado da Bahia, a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

13.14.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.14.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

13.14.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

13.14.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

13.14.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado suas provas e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

13.14.7 Será permitida apenas a utilização de máscara de proteção individual descartável a ser fornecida aos candidatos pela FGV, devendo a máscara de uso pessoal do candidato ser substituída e acondicionada



em envelope de segurança não reutilizável fornecida pela FGV.

13.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos itens 13.13 e 13.14 deste Capítulo;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se do local de provas antes do tempo estabelecido no item 13.8 deste Capítulo;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas, a Folha de Textos Definitivos e/ou Caderno de Questões, ressalvado a hipótese prevista no item 13.10 deste Capítulo;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas e na Folha de Texto Definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

13.16 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais, nas salas de provas de forma aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

13.16.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

13.17 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

13.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente excluído do Concurso.

13.20 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a exclusão do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

14. DA 3ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

14.1 Serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter classificatório, os candidatos ao cargo de Fiscal Estadual Agropecuário habilitados e classificados nas etapas anteriores.

14.2 Os candidatos não convocados para a Prova de Títulos serão excluídos e não terão classificação no Concurso.

14.3 A prova valerá, no máximo, **10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

14.4 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico em *link* disponibilizado no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>), dentro do prazo a ser divulgado oportunamente em Edital de Convocação para a etapa.

14.5 Somente serão pontuados os seguintes títulos:

Especificações	Critérios	Valor de cada Título	Valor total dos pontos
----------------	-----------	----------------------	------------------------



Doutorado	Diploma devidamente registrado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado na respectiva área que concorre acompanhado de Histórico Escolar.	3,00	3,00
Mestrado	Diploma devidamente registrado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , na respectiva área que concorre acompanhado de Histórico Escolar.	2,00	2,00
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , devidamente registrado, em nível de especialização na respectiva área que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar em que constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	0,50	1,00
Experiência Profissional	Experiência profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada, em atividades relacionadas as atribuições do cargo/área de atuação a que concorre.	0,50 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	3,00
Curso de curta duração	Certificado de declaração de curso de curta duração 30 horas/aula na especialidade a que concorre.	0,25	1,00

14.6 Somente serão pontuados os títulos nas seguintes condições: instituição de ensino superior que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

14.7 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

14.8 Cada título será considerado uma única vez e a banca examinadora atribuirá a pontuação prevista, observado o limite de pontos estabelecido.

14.9 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

14.10 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação a ela. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.

14.11 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda **5 MB** no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>).

14.11.1 O candidato deverá observar as demais orientações contidas no Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

14.12 O não envio dos títulos não exclui o candidato do Concurso, sendo a este atribuída a pontuação **0,00 (zero)** na Prova de Títulos para o cálculo da pontuação final.

14.13 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 14.4 deste Edital.

14.14 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

14.15 Não serão considerados para a Prova de Títulos documentos diversos dos elencados na tabela do item 14.5 deste Edital.

14.16 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso.

14.17 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, os quais poderão ser requeridos a qualquer tempo para verificação.



14.18 Todos os cursos previstos para pontuação na Prova de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

14.19 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

14.20 As certidões de conclusão de curso, as declarações ou os diplomas, exigidos como requisito para investidura no cargo não serão computados na Prova de Títulos.

14.21 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, previsto na tabela do item 14.5 deste Capítulo, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

14.22 Para comprovação de Experiência Profissional, os candidatos deverão apresentar os documentos a seguir.

14.22.1 Contratados pela CLT:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação em que constem número, foto e série, folha da identificação civil, folha em que constam os contratos de trabalho e folhas de alterações em que constem mudança de função);

b) declaração emitida pelo empregador ou órgão de gestão que informe o período (com início e fim), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

14.22.2 Servidores/empregados públicos:

a) Termo de Posse, acompanhado da certidão de tempo de serviço ou declaração, emitido pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

14.22.3 Prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:

a) contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos);

b) declaração do contratante ou responsável legal, na qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período (com início e fim), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

14.22.4 Autônomos:

a) contracheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço;

b) declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual constem claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação dos serviços realizados, o período inicial e final do mesmo atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

14.23 Os documentos relacionados no item 14.22 deverão ser emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, com o período inicial e final da realização do serviço, sendo obrigatória a identificação do cargo/emprego e da pessoa responsável pela assinatura.

14.24 Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 14.22 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

14.25 Para efeito de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado aquele no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

14.26 Não será aceito como título qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviço voluntário, monitoria ou docência.

14.27 Para efeito de pontuação de Experiência Profissional, somente será considerada a experiência após conclusão dos requisitos mínimos exigidos previstos no item 3.1 do Capítulo 3 deste Edital.

14.28 Na avaliação de Experiência Profissional, somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de



convocação não será computado para fins de pontuação.

14.29 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

14.30 Os resultados preliminar e definitivo da Prova de Títulos serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

15. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

15.1 Para o cálculo da nota final (NF) do cargo de **Fiscal Estadual Agropecuário**, em ambas áreas de atuação, serão levadas em conta a pontuação das Provas Objetivas (PO), a pontuação da Prova Discursiva (PD) e a pontuação da Prova de Títulos (PT) a partir do cálculo:

$$NF = PO + PD + PT.$$

15.2 Para o cálculo da nota final (NF) do cargo de **Técnico em Fiscalização Agropecuária** serão levadas em conta a pontuação das Provas Objetivas (PO) e a pontuação da Prova Discursiva (PD) a partir do cálculo:

$$NF = PO + PD.$$

15.3 Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida, em listas de classificação, por cargo/área de atuação para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário e por cargo para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária.

15.4 O Resultado Final do Concurso será divulgado por meio de 03 (três) listagens de candidatos aprovados para as vagas previstas no Concurso Público, em ordem classificatória, por cargo/área de atuação para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário e por cargo para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária.

15.4.1 Uma com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos com deficiência e os candidatos negros (preto ou pardo), desde que tenham obtido pontuação/classificação necessária para tanto;

15.4.2 Uma lista somente com os candidatos negros aprovados; e

15.4.3 Uma lista somente com a relação dos candidatos com deficiência aprovados.

15.5 Da divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos aprovados, conforme itens 15.1 e 15.2 deste Capítulo.

15.6 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do Concurso Público e não constará no Resultado Final do Concurso.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Na hipótese de igualdade de nota final prevalecerá, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que obtiver:

a) maior número de acertos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

b) maior nota na Prova Discursiva;

c) maior número de acertos nas disciplinas de Direito Constitucional e de Direito Administrativo;

d) maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

e) tiver exercido, efetivamente, a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições para este Concurso;

f) tiver maior idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano.

16.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "e" do item 16.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital.

16.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no item 16.2 no *link* de inscrição, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>).

17. DOS RECURSOS

17.1 Será admitido recurso quanto:



- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
- c) à opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo);
- d) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- e) aos resultados preliminares das provas;
- f) ao resultado preliminar da Perícia Médica (pessoas com deficiência); e
- g) ao resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

17.2 O candidato que desejar interpor recurso disporá de **02 (dois) dias** úteis para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação do referido evento, exclusivamente no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>).

17.3 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar das Provas Objetivas, bem como o espelho de correção e o resultado preliminar da Prova Discursiva, serão divulgados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>).

17.4 Para recorrer o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) respeitando as respectivas instruções.

17.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

17.4.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

17.5 Será concedida vista do Cartão de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.

17.6 Será concedida vista da Folha de Textos Definitivos da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram a respectiva prova corrigida, conforme Capítulo 12 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar da prova.

17.7 A vista do Cartão de Respostas das Provas Objetivas e da Folha de Textos Definitivos da Prova Discursiva serão realizadas no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista do Cartão de Respostas e da Folha de Textos Definitivos das respectivas provas estarão disponíveis no endereço eletrônico da FGV.

17.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.8.1 Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão de Provas Objetivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.8.2 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

17.8.3 Todos os recursos serão analisados e as respectivas respostas serão divulgadas no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>).

17.8.4 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, pelos Correios ou por qualquer meio diverso do estabelecido no item 17.2, assim como recursos fora do prazo.

17.8.5 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

17.9 Os recursos identificados com dados do candidato não serão analisados.

17.10 Não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

17.11 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado definitivo das provas.

17.12 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

17.13 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

18. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

18.1 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia os resultados preliminares e definitivos das Provas Objetivas, da Prova Discursiva, da Prova de Títulos, do Procedimento de Heteroidentificação e da Perícia Médica.

18.2 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia, por meios de seus titulares, publicarão em Diário Oficial do Estado da Bahia o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.



18.3 As publicações, no Diário Oficial do Estado da Bahia, das listagens dos resultados no Concurso Público constarão:

- a) Resultados preliminares e definitivos das Provas Objetivas e da Prova Discursiva – os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota, de acordo com a opção do cargo/área de atuação para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário ou do cargo para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária declarada no ato da inscrição;
- b) Resultados preliminar e definitivo da Prova de Títulos – os candidatos habilitados em ordem alfabética, de acordo com a opção do cargo/área de atuação para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário declarada no ato da inscrição;
- c) Resultado Final do Concurso – os candidatos aprovados, em ordem decrescente de nota final, conforme Capítulo 15 deste Edital, de acordo com a opção de cargo/área de atuação para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário ou do cargo para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária.

18.4 A publicação de todos os resultados do Concurso Público, conforme item 18.3 deste Capítulo será feita em 03 (três) listas, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência, desde que tenham obtido pontuação/classificação necessária para tanto;
- b) a segunda, apenas os candidatos inscritos como candidatos negros; e
- c) a terceira, apenas os candidatos inscritos como candidatos com deficiência.

18.5 A Homologação ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

19 DO PROVIMENTO DOS CARGOS

19.1 Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia convocarão os candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no item 1.2 do Capítulo 1 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, segundo a opção por cargo/área de atuação para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário ou por cargo para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) e a necessidade da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia, para apresentação dos seguintes documentos:

- a) diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível superior para cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conforme item 3.1 do Capítulo 3 deste Edital;
- b) diploma de formação de nível Técnico em Agropecuária, nos termos definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de nível técnico, fixadas por meio de Resolução da Câmara de Educação Básica do Ministério da Educação – MEC.
- c) títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- e) título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) PIS/PASEP;
- i) laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia considerando-o apto (a) para o exercício do cargo;
- j) declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) certificado de reservista para os homens;
- l) 01 (uma) foto 3x4;
- m) comprovante de inscrição no conselho profissional;
- n) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- q) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;



t) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

w) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se houver;

x) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga à de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

y) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

z) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitem 4.16 do Capítulo 4, deste Edital.

19.2 Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia, à época da nomeação.

19.3 Fica o candidato convocado na forma do item 19.1 ciente de que será exigido comprovante de vacinação, conforme Decreto estadual nº 20.885, de 16 de novembro de 2021 ou laudo médico que ateste as razões impeditivas para o não recebimento da imunização.

19.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias simples sem a apresentação do documento original, salvo se autenticadas ou com certificação digital.

19.4.1 Após a entrega da documentação prevista no item 19.1 deste Capítulo e após providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, os candidatos serão submetidos a avaliação médica para fins de exames pré-admissionais sob a responsabilidade da Junta Médica Oficial da Bahia.

19.5 A relação dos exames e demais informações serão fornecidas por ocasião da publicação do Edital de Convocação para entrega de documentos e para a realização da avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, a ser publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizada no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

19.6 Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do



referido número.

19.7 Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

19.8 Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato para fins de nomeação.

19.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo/área de atuação para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário e para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária sob pena de não ser empossado.

19.10 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos aprovados, por cargo/área de atuação para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário e por cargo para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária, observada a necessidade administrativa da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia e a disponibilidade de vaga no município, conforme Anexo VI deste Edital.

19.10.1 O candidato deverá declarar a sua opção de lotação segundo sua ordem de preferência dentre os municípios que compõe o Território de Identidade conforme Anexo VI deste Edital e considerando a disponibilidade de vagas por município a ser divulgada pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia.

19.10.3 O candidato que não declarar a sua opção de lotação, ou não tiver interesse nos municípios disponibilizados para opção será lotado a critério da Administração, ressalvado o direito de pedido de desistência da nomeação.

19.11 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

19.12 Na nomeação serão convocados os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstos na tabela do item 1.2 nas 03 (três) listas (ampla concorrência, candidatos negros, candidatos com deficiência), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação prevista no art. 7º e no Anexo I do Decreto estadual nº 15.353, de 07 de agosto de 2014:

- a) Nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) Nomeação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;
- c) Nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

19.12.1 Não havendo candidatos aprovados no Concurso para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória por cargo/área de atuação para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário e por cargo para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária.

19.13 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

19.14 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória, por cargo/área de atuação para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário e por cargo para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária, bem como as disposições referentes às listas de ampla concorrência e específicas.

19.15 Somente serão empossados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 19.1 deste Capítulo.

19.16 Após a publicação do Edital de Convocação mencionado neste Capítulo poderá o candidato, dentro do prazo desta convocação, requerer o seu remanejamento para o final de lista, passando a ocupar a última posição na lista de classificação por cargo/área de atuação para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário e por cargo para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária.

19.16.1 Os requerimentos de remanejamento para o final de lista serão dirigidos à Secretaria da Administração do Estado da Bahia e entregues no protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB - Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia - CAB - Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, Salvador - Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

19.16.2 O candidato deverá ainda anexar cópia simples do seu documento de identidade.

19.16.3 Os requerimentos de remanejamento para o final de lista poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB - Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia - CAB - Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, Salvador - Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

19.16.3.1 Para os requerimentos encaminhados através de SEDEX será considerada a data de postagem.

19.17 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia publicarão relação do resultado dos requerimentos de remanejamento para final de lista.



19.17.1 O candidato que solicitar seu remanejamento para final de lista e tiver seu pedido indeferido será nomeado.

19.17.2 Será indeferida a solicitação para remanejamento para o final de lista quando não houver mais candidatos aprovados no cadastro de reserva.

19.18 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desistência formal da vaga quando convocado.

19.19 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia publicarão relação dos candidatos que não se apresentarem para entrega da documentação, inclusive a relacionada aos exames pré-admissionais e à realização da avaliação médica e que não atenderam os requisitos para nomeação de que trata o item 19.1 deste capítulo, na forma e no prazo previamente estabelecidos, os quais perderão direito à posse.

19.20 O candidato nomeado ficará ciente de que estará sujeito ao regime previdenciário vigente à época de sua posse.

19.21 Os Editais de Convocação para entrega da documentação e, realização dos exames pré-admissionais, as portarias com a relação do resultado dos requerimentos de remanejamento para final de lista, a portaria com a relação de candidatos que não se apresentaram para entrega da documentação e os Decretos de Nomeações serão apenas publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

19.22 A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

19.23 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.24 Durante o período de validade do Concurso Público, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia reservam-se ao direito de proceder às novas convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas por cargo/área de atuação para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário e por cargo para o cargo de Técnico em Fiscalização Agropecuária, que vierem a surgir ou forem criadas dentro das condições e requisitos para ingresso, observando ainda o disposto nos itens 6.1 e 9.1 deste Edital.

19.24.1 O candidato aprovado no Concurso Público que esteja classificado acima do número de vagas previsto no item 1.2 do Capítulo 1 deste Edital comporá cadastro de reserva, durante o período de validade do Concurso Público.

19.24.2 A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera direito à convocação para fins de nomeação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no Diário Oficial do Estado da Bahia, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

20.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail da FGV (concursoadab24@fgv.br).

20.3 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo por meio do e-mail da FGV (concursoadab24@fgv.br).

20.4 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail da FGV (concursoadab24@fgv.br).

20.5 Após publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público e dentro do prazo de validade do Concurso, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à Secretaria da Administração do Estado da Bahia, Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal – Centro Administrativo da Bahia - CAB, Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, CEP: 41750-300, Salvador/BA, por meio do Protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, andar térreo, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

20.6 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.



20.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

20.8 Os casos omissos até a Homologação do Concurso serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Secretaria de Administração do Estado da Bahia.

20.9 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.

20.9.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

20.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

20.11 A inscrição e participação no certame implicarão no tratamento de seus dados pessoais de: nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

20.11.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

20.11.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre a Secretaria de Administração do Estado da Bahia e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

20.12 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concursos Públicos anteriores.

20.13 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

20.13.1 Os atos publicados após o Resultado Final e Homologação do Concurso relativos a convocação para fins de nomeação serão apenas publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

20.14 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e da senha do candidato, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>).

20.15 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

20.16 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/adab24>), conforme item 20.14 deste Capítulo, a publicação do Resultado Final e a sua Homologação.

20.17 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

20.18 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

20.19 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 20.18 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

20.20 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

20.21 O candidato deverá consultar o Cronograma Provisório de Atividades (Anexo I), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação dos gabaritos, editais de convocação, recursos e resultados.



Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO **PAULO SÉRGIO MENEZES LUZ**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA

ANEXO I
CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições (exclusivamente via internet).	19/02/2024 a 04/04/2024
Período para impugnação do Edital.	07/02/2024 a 13/02/2024
Período de solicitação de isenção do valor da inscrição.	19/02/2024 a 23/02/2024
Divulgação da consulta individual da análise dos pedidos de isenção de pagamento, deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico da FGV.	15/03/2024
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção.	18/03/2024 a 19/03/2024
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no endereço eletrônico da FGV e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia.	03/04/2024
Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.	05/04/2024
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no endereço eletrônico da FGV e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia.	17/04/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais e de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	18/04/2024 a 19/04/2024
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais e candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no endereço eletrônico da FGV e no endereço eletrônico Portal do RhBahia.	06/05/2024
Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e da Prova Discursiva no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia.	21/05/2024
Aplicação das Provas Objetivas e da Prova Discursiva.	02/06/2024
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas no endereço eletrônico da FGV.	04/06/2024
Prazo para interposição de recursos quanto aos gabaritos e questões das Provas Objetivas.	05/06/2024 a 07/06/20024
Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV e no endereço eletrônico Portal do RhBahia.	04/07/2024
Vista do Caderno de Respostas das Provas Objetivas e prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas.	05/07/2024 a 08/07/2024
Publicação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas e do Resultado Preliminar da Prova Discursiva no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV e no endereço eletrônico Portal do RhBahia.	07/08/2024
Vista da Folha de Textos Definitivos da Prova Discursiva e prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar Prova Discursiva.	08/08/2024 a 09/08/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva, do Edital de Convocação para a Prova de Títulos, do Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação e do Edital de Convocação para Perícia Médica dos candidatos com deficiência no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço	05/09/2024



EVENTOS	DATAS
eletrônico da FGV e no endereço eletrônico Portal do RhBahia.	
Procedimento de Heteroidentificação.	22/09/2024
Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	23/09/2024 a 27/09/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, do Procedimento de Heteroidentificação e da Perícia Médica dos candidatos com deficiência no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV e no endereço eletrônico Portal do RhBahia.	15/10/2024
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos, do Procedimento de Heteroidentificação e da Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	16/10/2024 a 17/10/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Prova de Títulos, da Perícia Médica dos candidatos com deficiência, do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação e do Resultado Final e Homologação do Concurso no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV e no endereço eletrônico Portal do RhBahia.	05/11/2024

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições. O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do edital poderão ser exigidas nas provas.

CONHECIMENTOS GERAIS - FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA



Noções do sistema operacional Microsoft Windows 10 e versões superiores: Atalhos de teclado. Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e Menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, Programa Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar, Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse). Propriedades da Barra de Tarefas, do Menu Iniciar e do Gerenciador de tarefas: saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar Programa e configurar, utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse. Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas. Painel de Controle e Lixeira: saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones. Usar as funcionalidades das janelas, Programa e aplicativos utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones etc.), teclado e/ou mouse. Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos: localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades etc. Características das configurações padrão do sistema operacional. Identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos. Identificar teclas de atalho para qualquer operação.

Noções do programa Microsoft Excel 365 e versões superiores: Atalhos de teclado. Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões. Definir e identificar célula, planilha e pasta. Abrir, fechar, criar, visualizar, formatar, salvar, alterar, excluir, renomear, personalizar, configurar planilhas e pastas, utilizando a barra de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Saber selecionar e reconhecer a seleção de células, planilhas e pastas. Identificar e utilizar os ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, alterar, selecionar células, configurar, reconhecer a formatação de textos e documentos e reconhecer a seleção de células. Identificar e utilizar os botões das guias e grupos Início, Inserir, Layout da página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar e reconhecer a formatação documentos. Saber usar a Ajuda. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação. Reconhecer fórmulas.

Noções do navegador de internet Google Chrome: Atalhos de teclado. Como fazer login ou sair. Definir o Google Chrome como navegador padrão. Importar favoritos e configurações. Criar perfil. Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas. Navegar com privacidade ou excluir o histórico. Usar guias e sugestões. Pesquisar na Web no Google Chrome. Definir mecanismo de pesquisa padrão. Fazer o download de um arquivo. Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash. Ler páginas mais tarde e off-line. Imprimir a partir do Chrome. Desativar o bloqueador de anúncios. Fazer login ou sair do Chrome. Compartilhar o Chrome com outras pessoas. Definir sua página inicial e de inicialização. Criar, ver e editar favoritos. Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos. Navegar como visitante. Criar e editar usuários supervisionados. Preencher formulários automaticamente. Gerenciar senhas. Gerar uma senha. Compartilhar seu local. Limpar dados de navegação. Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome. Redefinir as configurações do Chrome para padrão. Navegar com privacidade. Escolher configurações de privacidade. Verificar se a conexão de um site é segura. Gerenciar avisos sobre sites não seguros. Remover softwares e anúncios indesejados. Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas. Aumentar a segurança com o isolamento de site. Usar o Chrome com outro dispositivo. Configurações do Google Chrome: alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome. Corrigir problemas: melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão.

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Origem, objeto, conceito e fontes do Direito Administrativo; Estado; Conceitos, elementos, poderes ou funções, organização; A função política ou de governo; Princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro; Conceitos da Administração Pública; Poderes e o poder de polícia, serviço público (concessão, permissão, autorização), fomento, intervenção; Organização administrativa (administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, consórcios públicos); Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 e alterações: cargo, emprego e função pública; Direitos e deveres; Estabilidade; Provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição;



Regime disciplinar; Responsabilidade civil, criminal e administrativa; Lei estadual nº 11.051, de 06 de junho de 2008./2008, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011; Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito: Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações; Atos administrativos; Conceito, tipos, requisitos, elementos, atributos, extinção dos atos administrativos; Anulação, revogação e invalidação; Licitações públicas; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações; Lei Estadual nº 14.634/2023 e alterações (Decreto estadual nº 22.416/2023); Princípios orientadores; Fases do processo licitatório; Modalidades de licitação; Tipos de licitação; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; Revogação e anulação; Convênios administrativos; Instrução Normativa STN 01/1997; Contrato de gestão entre o Estado e entidades da administração indireta e organizações sociais.

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Origem, conteúdo e objeto do direito constitucional; A Constituição Federal de 1988; Princípios fundamentais; Direitos e deveres individuais e coletivos; Organização político-administrativa (União, Estados Federados e Municípios); Repartição de competências; O Estado Brasileiro: a República Federativa, divisão dos poderes; Funções essenciais à Justiça (Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública); Ordem econômica e financeira: princípios gerais da atividade econômica; A Constituição Estadual de 1989; Princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais; Administração Pública Estadual; Participação popular na Administração Pública.; Orçamento do Estado (plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais).

IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º). Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor), alterada pela Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997 e Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Decreto nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022 (Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância). Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Código Penal Brasileiro (art. 140). Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). Lei nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). Lei Estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial). Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003 (Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - ÁREA DEFESA SANITÁRIA E INSPEÇÃO ANIMAL

Legislação: Constituição do Estado da Bahia; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado da Bahia); Lei estadual nº 11.051, de 06 de junho de 2008., de 06 de junho de 2008 (Reestrutura o Grupo Ocupacional Fiscalização e Regulação, criado pela Lei estadual nº 8.889, de 01 de dezembro de 2003); Lei estadual nº 14.032 de 18 de dezembro de 2018 (Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências).

Legislação Federal: Decreto nº 24.548 de 3 de julho de 1934: Aprova o Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal; Decreto federal nº 5.741 de 30 de março de 2006 e suas alterações (Regulamenta os Arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); Decreto federal nº 5053, de 22 de abril de 2004 (Regulamento de fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabriquem ou comerciem); Lei federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações (Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal); Decreto federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações (Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal); Lei federal nº 13.860, de 18 de julho de 2019 (Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais); Decreto federal nº 11.099, de 21 de junho de 2022 (Regulamenta o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 13.860, de 18 de julho de 2019, para dispor sobre a elaboração e a comercialização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal);

Instruções Normativas, Portarias MAPA, Manuais e Regulamentos: Instrução Normativa MAPA nº 9, de 16 de junho de 2021; Instrução Normativa MAPA nº 15, de 9 de março de 2018; Instrução Normativa MAPA



nº 05, de 01 de março de 2002; Instrução Normativa MAPA nº 41, de 19 de junho de 2020; Instrução Normativa MAPA nº 06, de 09 de março de 2004; Instrução Normativa MAPA nº 08, de 25 de março de 2004; Instrução Normativa MAPA nº 10, de 03 de março de 2017; Instrução Normativa MAPA nº 18, de 15 de dezembro de 2003; Instrução Normativa MAPA nº 44, de 17 de setembro de 2013; Instrução Normativa MAPA nº 47, de 10 de dezembro de 2004; Instrução Normativa MAPA nº 27, de 20 de abril de 2004; Instrução Normativa MAPA nº 25, de 19 de julho de 2016; Instrução Normativa MAPA nº 63, de 06 de dezembro de 2019; Instrução Normativa MAPA nº 48, de 14 de julho de 2020; Instrução Normativa MAPA nº 50 de 24, de setembro de 2013; Instrução Normativa MAPA nº 17, de maio de 2008; Instrução Normativa MAPA nº 06, de 16 de janeiro de 2018; Instrução Normativa MAPA nº 45, de 15 de junho de 2004; Instrução Normativa MAPA nº 04, de 4 de fevereiro de 2015; Instrução Normativa MAPA nº 16, de 8 de maio de 2008; Instrução Normativa MAPA nº 87, de 10 de abril de 2004; Instrução Normativa MAPA nº 44, de 23 de agosto 2001; Instrução Normativa MAPA nº 78, de 3 de novembro de 2003; Instrução Normativa MAPA nº 56, de 4 de dezembro de 2007; Instrução Normativa SDA/MAPA nº 17, de 7 de abril de 2006; Manual de Métodos Oficiais para Diagnóstico de Doenças Animais. SDA, 2022; Instrução Normativa MAPA nº 17, de 06 de março de 2020; Instrução Normativa MAPA nº 19, de 24 de julho de 2006; Instrução Normativa MAPA nº 20, de 21 de outubro de 2016; Instrução Normativa MAPA nº 60, de 20 de dezembro de 2018; Instrução Normativa MAPA nº 77, de 26 de novembro de 2018; Instrução Normativa MAPA nº 76, de 26 de novembro de 2018; Instrução Normativa SDA/MAPA nº 42, de 20 de dezembro de 1999; Portaria MAPA nº 711, de 01 de novembro de 1995; Portaria MAPA nº 146, de 07 de março de 1996; Portaria MAPA nº 275, de 16 de abril de 2021; BRASIL. Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA); Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos Agropecuários; Portaria MAPA nº 365, de 16 de julho de 2021; Portaria MAPA nº 368, de 04 de setembro de 1997; Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998 com as alterações da portaria 74 de 7 de maio de 2019; Portaria MAPA nº 531, de 16 de dezembro de 2022; Portaria MAPA nº 572, de 29 de março de 2023. Portaria MAPA nº 744, de 25 de janeiro de 2023 (regulamenta cortes de carne); Portaria MAPA nº 572, de 29 de março de 2023.

Legislação Estadual: Lei estadual nº 7.439 de 18/01/1999 (dispõe sobre a criação da ADAB); Lei estadual nº 7.597 de 07/02/2000 (dispõe sobre a defesa sanitária no Estado da Bahia); Lei estadual nº 12.215 de 30/05/2011 (dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no Estado da Bahia); Decreto estadual nº 7.518 de 08/02/1999 (dispõe sobre a criação ADAB); Decreto estadual nº 7.854 de 11/10/2000 (dispõe sobre a defesa sanitária no Estado da Bahia); Decreto estadual nº 15.004 de 26/03/2014 (regulamenta o serviço de inspeção sanitária no Estado da Bahia); Decreto estadual 22.289, de 25 de setembro de 2023.

Portarias ADAB: Portaria nº 103, de 23 de dezembro de 2022 (Encefalopatia Espongiforme Bovina – EEB); Portaria nº 290 de 05/08/2008 (reitera a importância da aplicação do regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação (BPF) aos elaboradores e industrializadores de alimentos de origem animal); Portaria ADAB nº 083 de 20 de setembro de 2023. (Regras para vigilância, saneamento de foco e trânsito intraestadual de equídeos no Estado da Bahia); Portaria nº 066 de 26/04/2014 (autoriza a expressão “sem uso de hormônio, como estabelece a legislação brasileira” nas embalagens de produtos de aves produzidos em matadouros avícolas registrados no SIE Bahia); Portaria nº 157 de 16/09/2014 (autoriza a expressão “produto elaborado com leite de propriedade livre de brucelose e tuberculose” nas embalagens de produtos lácteos produzidos em fábricas e usinas de beneficiamento de leite registradas no SIE Bahia); Portaria nº 207 de 21/11/2014 (RTIQ de mel de abelha sem ferrão); Portaria nº 079 de 22/02/2019 (regulamenta a agroindústria de pequeno porte); Portaria nº 144 de 06/06/2019 (determina a implantação e os parâmetros dos programas de autocontrole nos estabelecimentos registrados no SIE/BA); Portaria nº 059 de 23/09/2020 (Dispõe sobre o regulamento técnico das cadeias produtivas dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte); Portaria nº 082 de 30/11/2020 (Trata da declaração do peso líquido em rotulagem de pescado e análises de congelamento nas indústrias registradas no SIE/BA.); Portaria nº 089 de 16/12/2020 (Estabelece o procedimento para a concessão do Selo ARTE aos produtos alimentícios de origem animal, produzidos de forma artesanal no Estado da Bahia); Portaria nº 031 de 27/04/2022 (estabelece classificação de estabelecimentos); Portaria nº 042 de 09/06/2023 (estabelece os procedimentos para cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento (RE) para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual, sujeitos à inspeção periódica).

Clínica Veterinária: Anatomia, fisiologia, imunologia e patologia dos animais domésticos de interesse comercial e na produção de alimentos (bovinos, bubalinos, equídeos, ovinos, caprinos, suídeos aves, abelhas e animais aquáticos); Sintomatologia das doenças infecto-contagiosas dos animais de produção; Doenças de notificação obrigatória, doenças emergenciais e transfronteiriças; Zoonoses endêmicas e



emergentes;

Sanidade Animal: Medidas de prevenção, controle e erradicação, diagnóstico clínico e laboratorial das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco e bioestatística; Programas sanitários oficiais executados no Brasil: PNSap (Programa Nacional de Sanidade Apícola), PNSAA (Programa Nacional de Sanidade dos Animais Aquáticos), PNSA (Programa Nacional de Sanidade Avícola), PNCEBT (Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina), PNSE (Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos), PNEFA (Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa), PNSS (Programa Nacional de Sanidade dos suídeos), PNCRH (Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros), PNEEB (Programa Nacional de Prevenção e Vigilância da Encefalopatia Espongiforme Bovina) e PNSCO (Programa Nacional de Sanidade dos Caprinos e Ovinos); Farmacologia veterinária: controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, Newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Noções básicas de biossegurança na produção animal; Boas práticas de bem estar animal: criação, transporte de animais vivos e abate; Trânsito Animal; Educação e comunicação em saúde animal; Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações; Vigilância agropecuária internacional.

Inspeção de Produtos de Origem Animal: Inspeção Industrial e sanitária de produtos de origem animal; Programas de Autocontrole; Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC; Análise de Risco de Estabelecimentos Produtores de Alimentos de Origem Animal; Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal; Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; Identidade e qualidade de produtos de origem animal; Tecnologia de produtos de origem animal; Doenças transmitidas por alimentos; Fóruns internacionais de referência; Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA); Organização Panamericana de Saúde (OPS/OMS); Organização para Agricultura e Alimentação (FAO). Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Organização Mundial do Comercio (OMC).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – ÁREA DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Legislação: Constituição do Estado da Bahia; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado da Bahia); Lei estadual nº 11.051, de 06 de junho de 2008., de 06 de junho de 2008 (Reestrutura o Grupo Ocupacional Fiscalização e Regulação, criado pela Lei estadual nº 8.889, de 01 de dezembro de 2003); Lei estadual nº 14.032 de 18 de dezembro de 2018 (Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

Legislação Federal: Decreto federal nº 24.114, de 12/04/1934 (Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal); Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023, (Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação,, o controle, a inspeção, e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental.de seus produtos técnicos e afins; revoga as Leis nºs Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e Lei federal nº 9.974, de 06 de junho de 2000, e de partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e nº 9.782, de 26 de janeiro de 1990); Lei federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária; Lei federal nº 10.711, de 05/08/2003 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências). Decreto federal nº 10.586, de 18/12/2020 (Regulamenta a Lei nº 10.711, de 05/08/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças).

Instruções Normativas e Portarias MAPA: Instrução Normativa nº 17, de 31/05/2005 (Procedimentos para a caracterização, implantação e manutenção de área livre da *Sigatoka Negra* e os procedimentos para implantação e manutenção do sistema de mitigação de risco para *Sigatoka Negra*); Instrução Normativa nº 30, de 05 de junho de 2020 (Institui, no âmbito do Programa Nacional de Prevenção e Vigilância de Pragas Quarentenárias Ausentes, o Plano Nacional de Prevenção e Vigilância de *Fusarium oxysporum* f.sp *cubense* raça 4 tropical - PNPV/Foc R4T); Instrução Normativa nº 03, de 08/01/2008 (Aprova os Critérios e Procedimentos para Aplicação das Medidas Integradas em um enfoque de Sistemas para o Manejo de Risco - SMR da Praga Mancha Preta ou Pinta Preta dos Citros (MPC) Guignardia citricarpa Kiely (Phyllosticta citricarpa Van der Aa em espécies do gênero Citrus destinadas à exportação e quando houver exigência do país importador); Instrução Normativa nº 01, de 05/01/2009 (Altera o art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 8 de janeiro de 2008); Instrução Normativa nº 17, de 27 de maio de 2010 (Estabelecer



os procedimentos para a inspeção fitossanitária nos pomares de mamoeiro - *Carica papaya* L. - nas Unidades da Federação que possuem programas de exportação de mamão para o mercado americano, com o objetivo de identificar e eliminar as plantas infectadas pelos vírus da meleira - *Papaya meleira vírus* - PmeV - e do mosaico ou mancha anelar - *Papaya ringspot vírus* - type PPRSV- P); Instrução Normativa nº 21, de 25/04/2018 (Critérios e procedimentos para o estabelecimento e manutenção do status fitossanitário relativo à praga denominada Cancro Cítrico); Instrução Normativa nº 319, de 26/05/2021 (Programa Nacional de Prevenção e Controle do Cancro Europeu - PNCE); Instrução Normativa nº 38 de 23 de junho de 2008 (Estabelece o Regulamento Técnico da Amêndoa de Cacau, definindo o seu padrão oficial de classificação, com os requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem); Instrução Normativa nº 112, de 11 de dezembro de 2020 (Institui o Plano Nacional de Prevenção e Vigilância de *Moniliophthora roreri* - PNPV/Monilíase); Instrução Normativa nº 44, de 29/07/2008 (Programa Nacional de Controle do Bicudo do Algodoeiro); Instrução Normativa nº 54, de 4 de dezembro de 2007 (Aprova a Norma Técnica para a utilização da Permissão de Trânsito de Vegetais - PTV); Instrução Normativa nº 33 de 24, de agosto de 2016 (Aprova a Norma Técnica para a utilização do Certificado Fitossanitário de Origem - CFO e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - CFOC); Instrução Normativa nº 45, de 22 de agosto de 2018 (Estabelece regras e procedimentos para elaboração, atualização e divulgação das listas de Pragas Quarentenárias Ausentes, Pragas Quarentenárias Presentes e Pragas Não Quarentenárias Regulamentadas); Instrução Normativa nº 33, de 24/08/2016 (Norma Técnica para a utilização do Certificado Fitossanitário de Origem - CFO e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - CFOC); Instrução Normativa nº 28, de 24/08/2016 (Norma Técnica para a utilização da Permissão de Trânsito de Vegetais - PTV); Instrução Normativa nº 02, de 06/02/2014 (Estabelece as medidas a serem adotadas pelo produtor, importador, comerciante ou detentor de plantas e partes de plantas de espécies do gênero *Vitis*, para prevenção, controle e erradicação da praga *Xanthomonas campestris* pv. *viticola*, agente etiológico do cancro bacteriano da videira); Portaria nº 112, de 08/10/2018 (Pragas de importância econômica de maior risco fitossanitário para as culturas agrícolas nacionais, para fins de priorização da análise dos processos de registro de produtos e tecnologias de controle); Portaria nº 131, de 27 de junho de 2019 (Institui o Programa Nacional de Prevenção e Vigilância de Pragas Quarentenárias Ausentes - PNPV-PQA); Portaria nº 306 de 13/05/2021 (Programa Nacional de Controle da Ferrugem Asiática da Soja - *Phakopsora pachyrhizi*); Portaria nº 317, de 21/05/2021 (Programa Nacional de Prevenção e Controle à doença denominada *Huanglongbing*); Portaria nº 298, de 22 de setembro de 2021 (Estabelece regras para operação de aeronaves remotamente pilotadas destinadas à aplicação de agrotóxicos e afins, adjuvantes, fertilizantes, inoculantes, corretivos e sementes);); Portaria nº 501, de 18/10/2022 (Estabelece as normas para a inscrição e o credenciamento no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - Renasem).

Legislação Estadual: Lei estadual nº 7.439 de 18/01/1999 (dispõe sobre a criação da ADAB); Decreto estadual nº 7.518 de 08/02/1999 (dispõe sobre a criação ADAB); Lei nº 10.434, de 22/12/2006 (Dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no estado da Bahia); Decreto estadual nº 11.414 de 27/01/2009 (Aprova o Regulamento da Lei nº 10.434 que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no território do Estado da Bahia), com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 20.147, de 15/12/2020; Decreto nº 20.147, de 15/12/2020 (Altera o Decreto nº 11.414, de 27 de janeiro de 2009); Lei estadual nº 6.455, de 25/12/1996 (Dispõe sobre produção, comercialização, do uso, do consumo, do transporte e armazenamento de agrotóxico e afins no território do Estado da Bahia e dá outras providências); Decreto estadual nº 6.033, de 06/12/1996 (Aprova o Regulamento da Lei estadual nº 6.455, de 25/12/1996); Decreto Estadual 22.289, de 25 de setembro de 2023.

Portarias ADAB: Portaria nº 194, de 19/12/2001 (Determina a obrigatoriedade e rígido controle de moscas-das-frutas em pomares oficialmente inseridos no Programa Estadual de Controle da praga, adotando-se as medidas de supressão populacional pré-estabelecidas no referido programa); Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2004 (Dispõe sobre a introdução, trânsito e comércio de plantas e partes de plantas da família Musaceae (bananeira e helicônia) no Estado da Bahia, e dá outras providências correlatas); Portaria nº 253, de 25/09/2018 (Estabelece normas para o controle do bicudo-do-algodoeiro no Estado da Bahia); Portaria nº 43, de 14/07/2021 (Dispõe sobre a cultura do cacaueteiro e do cupuaçuzeiro no Estado da Bahia); Portaria nº 160 de 18 de setembro de 2014 (Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica Regional de Prevenção à Monilíase do Cacaueteiro para o Estado da Bahia - CTPMC-BA, com adoção dos procedimentos necessários); Portaria nº 374, de 26 de dezembro de 2011 (Estabelece a obrigatoriedade de cadastro de todos os viveiros de produção de mudas de videira, campos de plantas de materiais de propagação sem origem genética comprovada ou quaisquer locais fornecedores de materiais de propagação da Bahia na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, identificando o destino das mudas para plantio próprio ou para comércio); Portaria nº 086, de 09/12/2020 (Dispõe sobre o



cultivo de uva no Estado da Bahia); Portaria nº 235, de 21/09/2004 (Dispõe sobre a introdução, trânsito e comércio de plantas da família *Musaceae* (bananeira e helicônia) no Estado da Bahia e dá outras providências); Portaria Nº 096 de 26/02/2016 (Determina a obrigatoriedade da destruição de plantios de banana, nos quais não sejam adotadas as medidas de manejo fitossanitário e ou estejam abandonados); Portaria nº 069 de 12/03/2003 (Dispõe sobre a introdução, o trânsito e comercialização de mudas, borbulhas e qualquer outro material propagativo cítrico no Estado da Bahia); Portaria nº 119 de 28/03/2005 (Dispõe sobre a introdução, o trânsito e comercialização de mudas, borbulhas e qualquer outro material propagativo cítrico no Estado da Bahia); Portaria nº 243 de 13/08/2011 (Dispõe sobre a produção em viveiro telado, a entrada, o comércio e o trânsito de mudas e porta-enxerto e borbulhas de plantas cítricas no Estado da Bahia e dá outras providências); Portaria nº 093, de 19/03/2013 (Altera o artigo 1º da Portaria nº 119, de 28/03/2005); Portaria nº 086 de 17/04/98 (Interdita propriedades com focos de Mosaico ou Mancha Anelar e da Meleira do mamoeiro e determina a eliminação das partes atacadas no Estado da Bahia); Portaria nº 231 de 13/09/2004 (Determina a eliminação de mamoeiros atacados por viroses ou pragas de etiologia ainda desconhecida e dá outras providências); Portaria nº 163, de 30/05/2006 (Dispõe sobre a prevenção e controle de focos de pragas de anonáceas no território baiano, e dá outras providências correlatas); Portaria nº 211, de 18/11/1997 (Proíbe o comércio ambulante de mudas e partes propagativas vegetais no território baiano e dá outras providências); Portaria nº 220 de 19/08/2004 (Dispõe sobre a obrigatoriedade do acompanhamento da Permissão de Trânsito Interno de Vegetais para as culturas regulamentadas, mudas e outros materiais propagativos em todo o território baiano); Portaria nº 106 de 18/07/2001 (Dispõe sobre o trânsito interestadual e interestadual de máquinas e implementos agrícolas e equipamentos agroindustriais), Portaria nº 36, de 16 de janeiro de 2009 (Dispõe sobre a emissão do Certificado Fitossanitário de Origem - CFO e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - FOC no Estado da Bahia, e dá outras providências correlatas) Portaria nº 052, de 20/07/2023 (Dispõe sobre a prevenção da praga quarentenária presente *Bactrocera carambolae* (Mosca da carambola) no território baiano, e dá outras providências).

Fitopatossistemas: Fitopatógenos, Doenças de plantas; principais agentes fitopatogênicos; Diagnose em doenças de plantas; Desenvolvimento de doenças infecciosas; Ciclo básico de doença ou monociclo, Epidemiologia e Controle de doenças de plantas; Insetos: Posição taxonômica e caracterização dos insetos, diversidade de espécies de insetos; As pragas das lavouras, Insetos úteis e Métodos de controle de pragas agrícolas. Noções sobre Organismos Geneticamente Modificados: Princípios e tecnologias; Sementes e mudas (produção, fisiologia, beneficiamento, armazenamento, análise física fisiológica e sanitária, plantas matrizes, legislação sobre produção, comércio e uso de sementes e mudas e legislação sobre proteção de cultivar); Aspectos da produção orgânica vegetal; Boas Práticas Agrícolas; Manejo Integrado de Plantas Daninhas (MIPD).

Sanidade Vegetal: Preservação e defesa da produção, noções sobre epidemiologia e medidas de proteção de culturas (preventivas e curativas); Fiscalização de fronteira e de trânsito de produtos agrícolas; Avaliação de risco e suas aplicações na defesa sanitária vegetal; Vazio sanitário de soja e do algodão. Receituário agrônomo; Fiscalização do uso de agrotóxico; Agrotóxicos empregados no controle de pragas de plantas; Legislação sobre registro, comércio e uso de agrotóxico. Pragas das seguintes culturas: abacaxi, algodão, anonáceas, banana, cacau, citros, coco, palma forrageira, mamão, manga, soja, uva; Quarentena vegetal; Tratamentos quarentenários; Área de baixa prevalência de pragas; Áreas livres de pragas; Sistemas de minimização de riscos (Sistema Approach); Pragas quarentenárias e não quarentenárias regulamentadas; Certificação fitossanitária de origem; Permissão de Trânsito Vegetal; Certificado Fitossanitário de Origem e Consolidado; Educação Sanitária; Principais ecossistemas do Estado da Bahia; Manejo ecológico; Política Nacional de Meio Ambiente – Lei federal 6.938/81 e Decreto federal 99.274/90; Política Estadual de Meio Ambiente, Lei estadual nº 10.431, de 20/12/2006 (Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008 e alterações da Lei estadual nº 12.377, de 28/12/2011; Conhecimentos básicos sobre organismos internacionais e blocos econômicos regionais (OMC, FAO, OMS, CIPP, *Codex Alimentarius*, COSAVE, UE e Mercosul).

CONHECIMENTOS GERAIS: TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e



não literários. Tipologia da frase portuguesa. 6. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO:

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Noções do sistema operacional Microsoft Windows 10 e versões superiores: Atalhos de teclado. Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e Menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, Programa Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar, Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse). Propriedades da Barra de Tarefas, do Menu Iniciar e do Gerenciador de tarefas: saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar Programa e configurar, utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse. Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas. Painel de Controle e Lixeira: saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones. Usar as funcionalidades das janelas, Programa e aplicativos utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones etc.), teclado e/ou mouse. Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos: localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades etc. Características das configurações padrão do sistema operacional. Identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos. Identificar teclas de atalho para qualquer operação.

Noções do programa Microsoft Excel 365 e versões superiores: Atalhos de teclado. Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões. Definir e identificar célula, planilha e pasta. Abrir, fechar, criar, visualizar, formatar, salvar, alterar, excluir, renomear, personalizar, configurar planilhas e pastas, utilizando a barra de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Saber selecionar e reconhecer a seleção de células, planilhas e pastas. Identificar e utilizar os ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, alterar, selecionar células, configurar, reconhecer a formatação de textos e documentos e reconhecer a seleção de células. Identificar e utilizar os botões das guias e grupos Início, Inserir, Layout da página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar e reconhecer a formatação documentos. Saber usar a Ajuda. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação. Reconhecer fórmulas.

Conceitos básicos de Internet, Intranet, navegadores (Browsers) e Correio eletrônico. Procedimentos básicos para realização de cópias de segurança (Backup). Conhecimentos básicos de microcomputadores PC – Hardware.



NOÇÕES GERAIS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Origem, objeto, conceito e fontes do Direito Administrativo; Estado; Conceitos, elementos, poderes ou funções, organização; A função política ou de governo; Princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro; Conceitos da Administração Pública; Poderes e o poder de polícia, serviço público (concessão, permissão, autorização), fomento, intervenção; Organização administrativa (administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, consórcios públicos); Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 e alterações: cargo, emprego e função pública; Direitos e deveres; Estabilidade; Provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; Regime disciplinar; Responsabilidade civil, criminal e administrativa; Lei estadual nº 11.051, de 06 de junho de 2008./2008, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011; Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito: Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações; Atos administrativos; Conceito, tipos, requisitos, elementos, atributos, extinção dos atos administrativos; Anulação, revogação e invalidação; Licitações públicas; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações; Lei Estadual nº 14.634/2023 e alterações (Decreto estadual nº 22.416/2023); Princípios orientadores; Fases do processo licitatório; Modalidades de licitação; Tipos de licitação; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; Revogação e anulação; Convênios administrativos; Instrução Normativa STN 01/1997; Contrato de gestão entre o Estado e entidades da administração indireta e organizações sociais

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Origem, conteúdo e objeto do direito constitucional; A Constituição Federal de 1988; Princípios fundamentais; Direitos e deveres individuais e coletivos; Organização político-administrativa (União, Estados Federados e Municípios); Repartição de competências; O Estado Brasileiro: a República Federativa, divisão dos poderes; Funções essenciais à Justiça (Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública); Ordem econômica e financeira: princípios gerais da atividade econômica; A Constituição Estadual de 1989; Princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais; Administração Pública Estadual; Participação popular na Administração Pública.; Orçamento do Estado (plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais).

IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º). Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor), alterada pela Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997 e Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Decreto nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022 (Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância). Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Código Penal Brasileiro (art. 140). Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). Lei nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). Lei Estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial). Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003 (Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

Legislação Estadual: Lei estadual nº 7.439 de 18/01/1999 (dispõe sobre a criação da ADAB); Lei estadual nº 7.597 de 07/02/2000 (dispõe sobre a defesa sanitária no Estado da Bahia); Lei estadual nº 12.215 de 30/05/2011 (dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no Estado da Bahia); Lei estadual nº 14.032 de 18/12/2018 (Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências); Decreto Estadual nº 7.518 de 08/02/1999 (dispõe sobre a criação ADAB); Decreto estadual nº 7.854 de 11/10/2000 (dispõe sobre a defesa sanitária no Estado da Bahia); Decreto estadual nº 15.004 de 26/03/2014 (regulamenta o serviço de inspeção sanitária no Estado da Bahia); Lei estadual nº 10.434, de 22/12/2006 (Dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado da Bahia); Decreto estadual nº 11.414 de 27/01/2009 (Aprova o Regulamento da Lei 10.434 que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no território do Estado da Bahia), com as alterações introduzidas pelo Decreto estadual nº 20.147, de 15/12/2020; Decreto estadual nº 20.147, de



15/12/2020 (Altera o Decreto estadual nº 11.414, de 27 de janeiro de 2009); Lei estadual nº 6.455, de 25/12/1996 (Dispõe sobre produção, comercialização, do uso, do consumo, do transporte e armazenamento de agrotóxico e afins no território do Estado da Bahia e dá outras providências); Decreto estadual nº 6.033, de 06/12/1996 (Aprova o Regulamento da Lei Estadual 6.455, de 25/12/1996); Decreto Estadual 22.289, de 25 de setembro de 2023.

Agricultura: cultivo das principais lavouras cultivadas no estado da Bahia (soja, milho, feijão, uva, arroz, banana, maçã, algodão, café, citros, cacau, mamão, mandioca, morango, anonáceas, tomate, sisal e palma forrageira); zoneamento agrícola; sistemas de cultivo; principais necessidades das culturas. Sistema Agroindustrial e seus elementos. Produção Agrícola Brasileira. Agricultura Convencional, orgânica e Agricultura Alternativa. Beneficiamento de sementes e frutos.

Pecuária: suinocultura, avicultura, ovinocultura, apicultura, piscicultura, bovinocultura de leite e de corte e aquicultura (equipamentos, principais doenças, principais aspectos do manejo reprodutivo e ciclo de produção). Boas Práticas Agropecuárias (BPAs).

Agroindústrias: processamento de produtos de origem animal - frigoríficos, laticínios e outros; Programas de Auto Controle; Boas Práticas de Fabricação – BPF; Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO e Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC; Análise de Risco de Estabelecimentos Produtores de Alimentos de Origem Animal; Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal; Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; Identidade e qualidade de produtos de origem animal; Tecnologia de produtos de origem animal; Doenças transmitidas por alimentos.

Defesa Sanitária Animal, Vegetal e Inspeção de Produtos Agropecuários: acordos sanitários e organismos internacionais de referência; Organização Mundial de Saúde Animal - OIE; Convenção internacional para proteção dos vegetais (CIPV) e *Codex Alimentarius*. Controle de doenças animais e vegetais: princípios da avaliação de risco, avaliação dos serviços veterinários, análise de risco de pragas vegetais, situação atual das notificações vegetais e notificações de doenças animais. Fiscalização de fronteiras como medida de defesa sanitária animal e vegetal. Doenças erradicadas: doença exótica, peste suína africana e influenza aviária, febre aftosa e mosca das frutas. Sistemas de inspeção de produtos de origem animal e vegetal. Programa de resíduos e contaminantes. Sistema de defesa agropecuária. Procedimentos de levantamento fitossanitário; procedimentos de coleta de amostras; Procedimentos de fiscalização de trânsito de vegetal, animal, insumos agropecuários, eventos agropecuários e produtos de origem animal; Procedimentos de fiscalização do comércio de mudas, sementes e agrotóxicos; Processos de certificação fitossanitária e legislação pertinente. Certificação fitossanitária; CFO/CFOC, PTV e PTIV; Pragas quarentenárias regulamentadas.

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Fiscal Estadual Agropecuário - Defesa Sanitária e Inspeção Animal: Executar ações de Defesa Sanitária Animal, Vegetal e a Inspeção de Produtos e Sub-Produtos de Origem Agropecuária; fiscalizar, atuar, inspecionar, supervisionar e monitorar as condições sanitárias da produção agropecuária; controlar a qualidade, a higiene, o processo, o beneficiamento tecnológico na indústria e a correta destinação dos seus resíduos; controlar a cadeia do frio, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos de origem agropecuária, garantindo a segurança alimentar; realizar inspeção e fiscalização zoofitossanitária em lavouras, estabelecimentos agropecuários, agroindústrias, empresas prestadoras de serviços e casas comerciais através de ações de prevenção e controle das pragas e doenças dos vegetais e animais; realizar análise qualitativa de risco de origem respaldada na fiscalização e controle de trânsito de animais e vegetais, seus produtos e sub-produtos; inspecionar o comércio, a distribuição e o uso de agrotóxicos, quimioterápicos e produtos biológicos; exercer outras atividades correlatas.

Fiscal Estadual Agropecuário - Defesa Sanitária Vegetal: Executar ações de Defesa Sanitária Animal, Vegetal e a Inspeção de Produtos e Sub-Produtos de Origem Agropecuária; fiscalizar, atuar, inspecionar, supervisionar e monitorar as condições sanitárias da produção agropecuária; controlar a qualidade, a higiene, o processo, o beneficiamento tecnológico na indústria e a correta destinação dos seus resíduos; controlar a cadeia do frio, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos de origem agropecuária, garantindo a segurança alimentar; realizar inspeção e fiscalização zoofitossanitária em lavouras, estabelecimentos agropecuários, agroindústrias, empresas prestadoras de serviços e casas comerciais através de ações de prevenção e controle das pragas e doenças dos vegetais e animais; realizar



análise qualitativa de risco de origem respaldada na fiscalização e controle de trânsito de animais e vegetais, seus produtos e sub-produtos; inspecionar o comércio, a distribuição e o uso de agrotóxicos, quimioterápicos e produtos biológicos; exercer outras atividades correlatas.

Técnico em Fiscalização Agropecuária: Atuar nas ações de inspeção, fiscalização, autuação e controle de ocorrências que possam propiciar a disseminação de doenças e pragas em animais ou vegetais; executar ações de combate ao comércio de produtos clandestinos, no controle do estado de conservação e das condições de armazenamento de produtos de origem animal e vegetal, visando prevenir a saúde dos consumidores; exercer outras atividades correlatas.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
declaro, para os devidos fins, que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço – o qual é abaixo indicado – e possuindo a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 8 do Edital, para o cargo _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO VI

CARGO	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	LOCALIDADE	VAGAS	TOTAL DE VAGAS NO TERRITÓRIO
FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - DEFESA SANITÁRIA E INSPEÇÃO ANIMAL	Bacia do Jacuípe	Ipirá	01	03
		Riachão do Jacuípe	01	
		Pintadas	01	
	Bacia do Paramirim	Macaúbas	01	01
	Bacia do Rio Corrente	Santana	01	03
		Santa Maria da Vitória	01	
		Cocos	01	
	Bacia do Rio Grande	Cotegipe	01	06
		Barreiras	01	
		Luís Eduardo Magalhães	03	
		Formosa do Rio Preto	01	
	Baixo Sul	Gandu	01	02
		Valença	01	
	Chapada Diamantina	Morro do Chapéu	01	04
		Seabra	01	
		Andaraí	02	
	Costa do Descobrimento	Eunápolis	01	01
Extremo Sul	Itamaraju	01	03	
	Prado	01		
	Teixeira de Freitas	01		



Irecê	Xique-Xique	01	03
	Irecê	02	
Itaparica	Paulo Afonso	02	03
	Abaré	01	
Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas	02	03
	Inhambupe	01	
Litoral Sul	Ilhéus	01	04
	Itabuna	03	
Médio Rio das Contas	Jequié	01	03
	Ipiaú	02	
Médio Sudoeste da Bahia	Itapetinga	02	03
	Iguaí	01	
Piemonte da Diamantina	Miguel Calmon	02	03
	Jacobina	01	
Piemonte do Paraguaçu	Ruy Barbosa	02	03
	Mundo Novo	01	
Piemonte Norte do Itapicuru	Senhor do Bonfim	02	02
Portal do Sertão	Feira de Santana	02	02
Recôncavo	Santo Antônio de Jesus	03	03
Semiárido Nordeste II	Ribeira do Pombal	03	05
	Jeremoabo	01	
	Euclides da Cunha	01	
Sertão do São Francisco	Juazeiro	01	03
	Remanso	02	
Sertão Produtivo	Guanambi	02	04
	Brumado	02	
Sisal	Serrinha	02	02
Sudoeste Baiano	Condeúba	01	03
	Vitória da Conquista	02	
Vale do Jiquiriçá	Jaguaquara	01	04
	Maracás	01	
	Amargosa	02	
Velho Chico	Bom Jesus da Lapa	01	04
	Barra	01	
	Muquém do São Francisco	01	
	Ibotirama	01	
Total		80	80



CARGO	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	LOCALIDADE	VAGAS	TOTAL DE VAGAS NO TERRITÓRIO
FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	Bacia do Jacuípe	Ipirá	01	01
	Bacia do Paramirim	Macaúbas	01	01
	Bacia do Rio Corrente	Correntina	01	02
		Santa Maria da Vitória	01	
	Bacia do Rio Grande	Formosa do Rio Preto	01	01
	Baixo Sul	Gandu	01	02
		Presidente Tancredo Neves	01	
	Chapada Diamantina	Barra da Estiva	01	02
		Morro do Chapéu	01	
	Costa do Descobrimento	Eunápolis	01	01
	Extremo Sul	Mucuri	01	02
		Teixeira de Freitas	01	
	Irecê	Xique-Xique	01	01
	Itaparica	Paulo Afonso	02	02
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Rio Real	02	02
	Litoral Sul	Camacan	01	02
		Itabuna	01	
	Médio Rio das Contas	Jequié	02	02
	Médio Sudoeste da Bahia	Itapetinga	01	01
	Piemonte da Diamantina	Jacobina	01	01
	Piemonte do Paraguaçu	Itaberaba	01	01
	Piemonte Norte do Itapicuru	Senhor do Bonfim	01	01
	Portal do Sertão	Feira de Santana	01	01
	Semiárido Nordeste II	Ribeira do Pombal	02	02
	Sertão do São Francisco	Juazeiro	02	03
		Remanso	01	
	Sertão Produtivo	Brumado	01	02
		Livramento de Nossa Senhora	01	
	Sudoeste Baiano	Vitória da Consquista	01	02
		Encruzilhada	01	
Sisal	Serrinha	01	01	
Vale do Jiquiriçá	Jaguaquara	02	02	
Velho Chico	Bom Jesus da Lapa	01	02	
	Barra	01		
Total			40	40



CÓDIGO	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	LOCALIDADE	VAGAS	TOTAL DE VAGAS NO TERRITÓRIO
TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	Bacia do Jacuípe	Ipirá	01	01
	Bacia do Paramirim	Macaúbas	01	02
		Paramirim	01	
	Bacia do Rio Corrente	Santana	01	02
		Cocos	01	
	Bacia do Rio Grande	Formosa do Rio Preto	01	01
	Baixo Sul	Gandu	01	01
	Chapada Diamantina	Seabra	01	03
		Andaraí	01	
		Morro do Chapéu	01	
	Costa do Descobrimento	Eunápolis	01	01
	Extremo Sul	Itamaraju	01	01
	Irecê	Irecê	01	02
		Xique Xique	01	
	Itaparica	Paulo Afonso	01	01
	Litoral Norte e Agreste Baiano	Rio Real	01	01
	Médio Rio das Contas	Ipiaú	01	01
	Metropolitano de Salvador	Salvador	01	01
	Piemonte da Diamantina	Miguel Calmon	01	02
		Jacobina	01	
	Piemonte do Paraguaçu	Itaberaba	01	03
		Mundo Novo	01	
		Ruy Barbosa	01	
	Piemonte Norte do Itapicuru	Senhor do Bonfim	01	01
	Portal do Sertão	Feira de Santana	01	01
	Recôncavo	Santo Amaro	01	01
	Semiárido Nordeste II	Ribeira do Pombal	01	02
		Jeremoabo	01	
	Sertão do São Francisco	Remanso	01	01
	Sertão Produtivo	Guanambi	01	02
Brumado		01		
Sisal	Serrinha	01	02	
	Conceição do Coité	01		
Sudoeste Baiano	Condeúba	01	01	
Vale do Jiquiriçá	Jaguaquara	01	03	
	Amargosa	01		
	Maracás	01		



		Bom Jesus da Lapa	01	03
	Velho Chico	Ibotirama	01	
		Barra	01	
Total:			40	40